

duzentos e oito reais e noventa centavos) para R\$ 120.249,55 (cento e vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Aplicação de REAJUSTE pelo índice IGP-M, no percentual de 8,582490%, compreendendo o período de abril/2024 a março/2025, importando no valor de R\$ 10.127,78 (dez mil cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), passando o valor do Contrato, em razão do referido reajuste, de R\$ 120.249,55 (cento e vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 130.377,33 (cento e trinta mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos); O valor do Contrato, que em razão do reajuste referido na cláusula 1.1.2.2 deste Termo Aditivo passaria a ser de R\$ 130.569,96 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) em decorrência da aplicação do IGP-M no percentual de 8,582490% compreendendo o período de abril/2024 a março/2025, fica negociado pelas partes no valor de R\$ 130.377,33 (cento e trinta mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), com vistas à manutenção da vantajosidade na prorrogação da vigência contratual; Fica estabelecida a prerrogativa do Contratante de realizar a glosa devida para fins de compensação do valor pago a maior na anualidade anterior (28/05/2024 a 28/05/2025), no importe de R\$ 4.959,35 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente à diferença entre R\$ 125.208,90 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oito reais e noventa centavos) e R\$ 120.249,55 (cento e vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), quando do processamento do pagamento relativo à próxima anualidade (29/05/2025 a 28/05/2026).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, e CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	04105 - FERMOJUPI 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Plano Orçamentário: Valor:	6076 - JUSTIÇA DIGITAL 02.061. 0115. 6076 000163 - 2º Grau de Jurisdição R\$ 130.377,33 (2025NR00159)

DATA DE ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por MARCOS LIMA E MORATO, Usuário Externo , em 21/05/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente , em 23/05/2025, às 06:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 6856484 e o código CRC 9B0B11E4 .
Documento assinado eletronicamente por Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Servidor TJPI , em 23/05/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 6867915 e o código CRC 02B4ED7E .

9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

9.1. Edital 240

Edital Nº 240/2025 - PJPI/EJUD-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, DESEMBARGADOR MANOEL DE SOUSA DOURADO, no uso de suas atribuições, considerando o Processo SEI n. 25.0.000022826-8 e as disposições da **Resolução n. 459/2025** - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicada no Diário da Justiça n. 10000, de 19 de Fevereiro de 2025, pp. 3-7(6592546), PUBLICIZA edital de abertura da Seleção Pública para **Vagas e Cadastro de Reserva** para o **I PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, que será regido sob as condições determinadas na resolução acima referida, neste edital e demais dispositivos aplicáveis à espécie, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito, que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o bacharelado em Direito há no máximo 5 (cinco) anos e consiste no aprendizado e aperfeiçoamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como o auxílio prático a magistrado(a)s e servidore(a)s do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais.

1.1.1 São pré-requisitos para admissão no **I PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**:

- a) ser aprovado(a) na seleção pública;
- b) estar cursando uma das modalidades de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou ter concluído o bacharelado em Direito há no máximo 5 (cinco) anos até o prazo final para a apresentação da documentação necessária ao ingresso na residência;
- c) outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

1.2. Não será admitido(a) o(a) candidato(a) à vaga de Residente Judicial que:

- a) estiver em concomitância total ou parcial com estágio, residência ou outra atividade similar;
- b) que, tendo concluído o bacharelado em Direito há mais de 5 (cinco) anos até o prazo final para a apresentação da documentação necessária ao ingresso na residência, não esteja cursando pós-graduação;
- c) o(a) residente cuja pós-graduação não guarde afinidade com as ciências jurídicas.

1.2.1. A seleção pública será regida por este edital e por outros normativos específicos e será realizada pela **Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n. 3509, Bairro São Raimundo - Teresina - PI - CEP: 64.075-065, e-mail: ejud.concursos@tjpi.jus.br, telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.3. Poderão participar da seleção pública brasileiro(a)s que morem no exterior e estrangeiro(a)s com visto de permanência no Brasil e que cumpram os requisitos deste edital.

1.4. O Programa de **Residência Jurídica** se desenvolverá principalmente por meio de atividades práticas desenvolvidas no ambiente de consultoria e assessoria jurídicas em gabinetes de magistrados do 1º e do 2º graus, com lotação a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, sob a supervisão do(a) magistrado(a) que chefe a unidade e com auxílio do Centro de Apoio dos Residentes Jurídicos.

1.5. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, consultada a disponibilidade financeira-orçamentária, poderá determinar a oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* como atividade teórica obrigatória para os residentes que não estejam cursando pós-graduação e, de forma remanescente e facultativa para os que já estejam cursando ou para servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1.5.1. A estruturação e a gestão do curso mencionado no subitem 1.5., acima, serão conduzidas pela EJUD-TJPI, com auxílio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, que, com base no Projeto Político Pedagógico da Escola e das finalidades do Programa, proporá o teor das disciplinas específicas necessárias para a fundamentação da atividade acadêmica aplicada à prática no âmbito do Poder Judiciário do Piauí.

1.6. O(A) residente fará *jus* a uma bolsa-estágio mensal, no valor de 2 (dois) salários mínimos e de auxílio-transporte, além de seguro obrigatório contra acidentes pessoais. O auxílio-transporte será concedido, em pecúnia, no mês relativo à competência e devido pelos dias de atuação presencial.

1.6.1. A frequência mensal do(a)s residentes será considerada no cálculo do valor mensal da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, deduzindo-se os dias de faltas injustificadas.

1.7. O Programa de Residência Jurídica terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, vedada jornada diária superior a 8 (oito) horas, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ouvida a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas-SEAD e o Centro de Apoio dos Residentes Jurídicos. A jornada mínima deverá ser cumprida observando-se os horários ordinários de expediente da unidade judicial de cumprimento da residência.

1.7.1. A atividade prática da residência jurídica será cumprida em Gabinetes de magistrado(a)s de 1º ou de 2º graus, podendo a unidade ser alterada a cada 6 (seis) meses, por meio de expediente do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ouvida a SEAD e o Centro de Apoio dos Residentes Jurídicos.

1.7.2 O(A) residente jurídico não poderá ter vínculo profissional com escritório de advocacia.

1.7.3. Ao término do Programa em Residência Jurídica, cumpridas as normas, o(a) residente receberá Certificado de Conclusão de Residência Jurídica, expedido pela EJUD/TJPI e assinado conjuntamente pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo Diretor(a) Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí e pelo Juiz(a) Coordenador(a) do Centro de Apoio dos Residentes Jurídicos.

1.7.4. Ao final, o(a) residente que não lograr êxito no Programa, poderá receber Certidão de Conclusão das Horas Práticas, expedida pela Secretaria de Administração e Gestão de pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após colhidas as informações sobre o desempenho e cumprimento da atividade prática junto ao magistrado(a) orientador(a) e ao Centro de Apoio dos Residentes Jurídicos.

1.7.5. Casos excepcionais de cumprimento de carga-horária deverão ser apreciados e decididos pelo Presidente do TJPI, ouvida a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí-SEAD e o Centro de Apoio dos Residentes Jurídicos, e, se for o caso, a EJUD.

1.7.6. A bolsa-residência não poderá ser cumulada com nenhuma espécie de remuneração percebida pelos cofres públicos da União, de Estados ou de Municípios.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. A seleção pública destina-se ao preenchimento de **Vagas** e à formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para a Residência Jurídica, para prática presencial da residência em Teresina (Piauí), conforme **Anexo II**, deste edital.

2.2. As vagas existentes e as do cadastro de reserva serão distribuídas entre os Gabinetes de magistrado(a)s de 1º e de 2º graus, inicialmente em Teresina, vindo seu preenchimento e as lotações a serem definidas por ato do Presidente do TJPI, podendo ser alteradas, a seu critério, a cada 6 (seis) meses de residência, após ouvida a SEAD e o Centro de Apoio dos Residentes Jurídicos.

2.3. Caso haja movimentação do magistrado(a)-orientador(a), por afastamento ou aposentadoria ou por alteração de unidade de cumprimento da residência, o(a) residente será orientado(a) por quem substituir aquele(a) magistrado(a), salvo casos excepcionais, que deverão ser apreciados e decididos pela Presidência do TJPI, com auxílio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça e do Centro de Apoio dos Residentes Jurídicos.

2.4. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** para eventuais vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem e comprovarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam, nos termos da legislação vigente, vindo o(a) primeiro candidato(a) classificado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) a ocupar eventual 5ª vaga ofertada, sendo o(a)s demais convocados(a)s num intervalo de cada 10 (dez) eventuais vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.5. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** para eventuais vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s, quando da inscrição, nos termos da Resolução CNJ n. 336/2020. A reserva de vaga descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três), destinadas à cota racial as vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de eventuais vagas reservadas a candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s/pardo(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão à residência, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

2.10. O(A)s candidato(a)s negro(a)s/pardo(a)s aprovado(a)s dentro do número de eventuais vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.11. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)/pardo(a)s aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)/pardo(a)s imediatamente classificado(a) após o(a) desistente.

2.12. Ao(A)s candidato(a)s com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo § 5º, do art. 17, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

2.13. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal n. 3.298, de 20 dezembro de 1999, bem como na Súmula n. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

2.14. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o(a)s candidato(a)s com deficiência, devidamente inscrito(a)s nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para o(a)s demais candidato(a)s, bem como às demais normas de regência da seleção pública.

2.15. Não existindo candidato(a)s com deficiência aprovado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a ele(a)s reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelo(a)s demais aprovado(a)s, observada a ordem de classificação na seleção pública.

2.16. A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido também no **item 3**, deste edital, devendo o(a) candidato(a) preencher requerimento *online* de inscrição e informar:

- a) se é candidato(a) com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas ao(às) candidato(a)s com deficiência;
- d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública, mencionando de forma clara, qual a condição especial necessita para realizar a prova escrita-objetiva;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

2.17. O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher, no requerimento *online* de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato(a) da ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

2.18. O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à EJUD/TJPI atestado médico, em que conste a assinatura e o CRM do médico signatário e que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.19. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste edital no Diário da Justiça.

2.20. O atestado médico referido nos subitens 2.18 e 2.19. deverá ser enviado, impreterivelmente, no ato da inscrição, por meio eletrônico, através de *upload* a ser realizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, em campo específico do *link* de inscrição.

2.20.1. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar novamente o atestado a que se referem os subitens 2.18 e 2.19, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI do TJPI, juntamente com os demais documentos necessários ao ingresso na residência.

2.20.2. O(A) candidato(a) que não atender ao disposto neste edital quanto à solicitação como candidato(a) com deficiência (PcD), concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas ao(às) candidato(a)s com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento *on-line* de inscrição.

2.21. O(A) candidato(a) com deficiência que, quando da inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova deverá enviar à EJUD/TJPI, no prazo estabelecido e na forma especificada, requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nas limitações ou impedimentos alegados.

2.21.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de alguma condição específica, instrumento, leitor, prova ampliada (citar tamanho da fonte) tempo para participar das etapas da Prova Escrita (Objetiva ou Discursiva) ou outro insumo diferenciado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, juntado aos demais documentos de inscrição, em formato PDF único.

2.21.2. Em garantia à isonomia entre o(a)s candidato(a)s, poderá ser concedido o(a)s candidato(a)s PcD, caso requeiram justificadamente, até 1 (uma) hora adicional para realização das etapas da Prova Escrita (Objetiva ou Discursiva).

2.21.3. A qualquer tempo, a EJUD/TJPI poderá solicitar o original do atestado referido nos subitem 2.18 e 2.19.

2.22. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo(a) candidato(a) com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela EJUD/TJPI.

2.23. A critério do TJPI, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido(a) a perícia médica, que poderá exigir exames e testes complementares.

2.23.1. O(A) candidato(a), que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado(a) pessoa com deficiência, será excluído(a) da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência.

2.24. O(A) candidato(a) com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, deixando de optar quando da sua inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição na Seleção Pública deverá se feita por meio de formulário *online*, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 9 (nove) horas do primeiro dia de inscrição até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção Pública, **Anexo I**.

3.1.1. Se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última inscrição, ficando a primeira inscrição inválida, para todos os efeitos, sem direito à devolução da taxa eventualmente paga.

3.1.2. Preenchido o formulário, será gerado boleto bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser pago impreterivelmente até o último dia determinado para pagamento do boleto de inscrição, conforme data estabelecida no **Anexo I**, deste edital.

3.1.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) anexará:

- a) documento oficial de identidade, em que conste sua foto e o CPF sem borrão ou rasuras, em PDF, com condições nítidas de visibilidade;
- b) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto) e CNH digital.

3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; apenas Cadastro de Pessoa Física - CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou rasurados ou danificados de qualquer forma;

3.2. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído(a) da Seleção Pública, na forma da lei, aquele(a) que fornecer dados inverídicos ou que não apresentar os documentos exigidos, quanto à forma e o teor estabelecidos neste edital ou na legislação de regra.

3.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a EJUD-TJPI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição:

- a) candidato(a)s com deficiência;
- b) doador(e)a/s regulares de sangue;
- c) doador(e)a/s de medula óssea;
- d) candidato(a)s inscrito(a)s no Cadastro Único (CadÚnico), conforme o Decreto n. 6.593/2008, o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022 e a Lei n. 14.601, de 19 de junho de 2023, como integrantes de família hipossuficiente.
- e) o(a) candidato(a) que efetivamente tiver trabalhado como mesário(a) e colaborador(a) nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí.

3.3.1. O(a) candidato(a) que quiser solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, devendo, no ato da inscrição, marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em qualquer caso de pedido de isenção. Nos casos especificados neste edital, o(a) candidato(a) anexará, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios do direito pleiteado no que concerne ao tipo de sua isenção, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

3.3.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência (PcD) que desejar obter isenção da taxa de inscrição, na forma da Lei estadual

n. 4.835, de 23 de maio de 1996 e/ou concorrer como cotista, deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade com foto e do laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, em que conste, expressamente, a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999 e suas atualizações, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.3.3. O(a) doador(a) de sangue deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial, com foto, declaração de efetivo(a) doador(a), expedida pelo órgão competente, na qual conste, no mínimo, **3 (três)** doações voluntárias de sangue no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, conforme Lei estadual n. 5.268, de 10 de dezembro de 2002.

3.3.4. O(a) doador(a) de medula deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial com foto e da declaração de efetivo(a) doador(a) de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea-REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório apenas a declaração de cadastrado(a) como doador(a) voluntário(a) de medula óssea e/ou apenas a carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

3.3.5. Presume-se a condição de baixa renda a mera declaração, na forma do **Anexo V**, deste edital, acompanhada de comprovação da inscrição no CadÚnico, nos termos do Decreto federal n. 11.016/2022.

3.3.6. O(a) mesário(a) ou colaborador(a) nas eleições deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico: <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, conforme Lei estadual n. 6.882/2016: declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados até a data limite de inscrição prevista deste edital, valendo, para fins deste edital, cada turno como uma eleição.

3.3.7. O(a) candidato(a) negro(a) que deseja concorrer como cotista, deverá enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e autodeclaração da condição de negro ou pardo, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital.

3.3.8. A EJUD, para fins de análise das condições alegadas no subitem 2.4, convocará, por meio de edital específico, antes ou após a Prova Objetiva da seleção pública, o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s/pardo(a)s para entrevista pessoal, que poderá ser feita por meio presencial ou remoto, para análise da conformidade das autodeclarações.

3.3.9. As documentações enviadas serão analisadas pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí-EJUD/TJPI, que poderá solicitar auxílio de equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI-SUGESQ ou de outro(a)s especialista(s) que melhor possa(m) auxiliar na análise das solicitações.

3.3.10. O(a) candidato(a) cujo nome não conste no edital de deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, para ter sua inscrição efetivada, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme prazo expresso no **Anexo I**, deste edital.

3.3.11. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, pelo e-mail ejud.concursos@tjpi.jus.br, na data apazada no **Anexo I**, deste edital. O(a) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, conforme modelo de Requerimento **Anexo VIII**, deste edital, será utilizado em toda comunicação pública da seleção, quando necessária a identificação do(a)s candidato(a)s.

3.3.12. A documentação exigida neste edital, para fins de quaisquer direitos do(a)s candidato(a)s e que não for apresentada dentro do prazo nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido, sem necessidade de comunicação ao(a) candidato(a).

3.3.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente à seleção pública no Diário da Justiça e/ou na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Piauí.

3.3.14. Não serão aceitas inscrições feitas fora dos prazos previstos no **Anexo I**, deste edital, ainda que processado o pagamento correspondente à taxa de inscrição, não ficando obrigado o poder público a devolver o referido valor.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

A Seleção Pública será composta de **3 (três) etapas**, a primeira etapa, com aplicação de Prova Escrita Objetiva, a segunda de Prova Escrita Discursiva, a fim de aferir o conhecimento do(a)s candidato(a)s, e, ainda, a terceira etapa que é a Prova de Títulos, nos termos dispostos neste edital e em editais específicos, todas de caráter classificatório e eliminatório, conforme **Itens 4, 5 e 6**, deste edital.

4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E DISCURSIVA

4.1. DA 1ª Etapa: A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D e E), relativas aos objetos de provas definidos no conteúdo programático, no **Anexo III**, deste edital, composta de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos, com apenas uma alternativa correta ou incorreta. A cada resposta correta será atribuída pontuação igual a 1 (um), totalizando a Prova Escrita Objetiva valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

4.1.1 Será considerado(a) aprovado(a) na Prova Escrita Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos.

4.1.2. As questões da Prova Escrita Objetiva serão respondidas em cartão de resposta, nele constando a identificação do(a) candidato(a) e espaço próprio para assinatura.

4.1.3. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura no cartão de resposta, vindo qualquer marcação fora do campo específico a resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

4.1.4. O candidato(a) não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação seca ou obras doutrinárias para auxílio nas respostas durante a prova escrita objetiva.

4.1.5. O(a)s candidato(a)s habilitado(a)s na condição de pessoa com deficiência, caso solicitem, terão acompanhamento especial.

4.1.6. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

4.1.7. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções constantes na primeira página do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas por erro do(a) candidato(a). O cartão de respostas é o único documento válido para correção da prova.

4.1.8. As marcações incorretas no cartão de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido implicarão em perda do ponto correspondente à questão, bem como também não serão corrigidos os cartões de respostas que não estiverem identificados na forma prevista neste edital ou em edital específico.

4.2. Da 2ª Etapa: A Prova Escrita Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá 2 (duas) questões discursivas, dissertativa-argumentativas, com valor de 5 (cinco) pontos cada, versando sobre tema relacionado ao Conteúdo Programático de Direito Processual Civil e de Direito Processual Penal, constantes no **Anexo III**, deste Edital, devendo o(a) candidato(a) discorrer sobre o assunto na forma a ser definida na proposição da questão, podendo variar entre o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) linhas para cada questão.

4.2.1. Na correção da Prova Escrita Discursiva serão considerados os seguintes critérios e a cada um atribuídas as respectivas pontuações máximas, para cada questão:

- a) compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta (1,0);
- b) argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta (1,0);
- c) fundamentação legal da resposta (1,0);
- d) coesão textual e encadeamento de ideias (1,0);

e) correção gramatical/norma culta da língua (1,0).

4.2.2. Somente serão corrigidas as Provas Escritas Discursivas do(a)s 100 (cem) primeiros(a) candidato(a)s aprovados e classificados na Prova Escrita objetiva, com nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

4.2.3. As Provas Escritas Discursivas serão corrigidas por Banca de Correção composta por 3 (três) corretores, 2 (dois) da área de Direito e 1 (um) da área de Letras Português, vindo este último a corrigir a prova somente quanto aos critérios definidos nas alíneas *d* e *e*, do subitem 4.2.1, deste edital.

4.2.4. A nota final da Prova Escrita Discursiva será a média da soma das notas emitidas pelos 3 (três) corretores, podendo haver nota com valor fracionário.

Sendo nela classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a **6,0 (seis) pontos**.

4.2.5. Receberá nota zero a Prova Escrita Discursiva que:

a) fugir ao tema;

b) não se constituir em texto dissertativo-argumentativo;

c) não obedecer às extensões, mínima ou máxima, definida no subitem 4.2. deste edital;

d) cópia de texto(s) da Prova e/ou do Caderno de Questões da seleção sem que haja pelo menos 90% de linhas de produção própria do(a) candidato(a);

e) constar impróprios, desenhos e outras formas propositais de anulação, em qualquer parte da folha de prova;

f) conter números ou sinais gráficos sem função clara em qualquer parte do texto ou da folha de prova;

g) estiver desconectada com o tema ou questão proposto(a);

h) houver assinatura, nome, iniciais, apelido, codinome ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do candidato(a);

i) o texto não for escrito predominante ou integralmente em língua portuguesa;

j) a folha de prova estiver em branco, ainda que o texto esteja escrito na folha de rascunho;

k) for escrito texto ilegível, que impossibilite sua leitura pelos avaliadores.

4.2.6. A Prova Escrita Discursiva será respondida em folha própria, nela devendo o(a) candidato(a) colocar seu número de inscrição e assinar em local próprio.

4.2.7. A Folha de Respostas da Prova Escrita Discursiva será o único documento válido para a avaliação dessa etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

4.2.8. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura na folha da Prova Escrita Discursiva, vindo qualquer marcação fora dos campos específicos a resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

4.2.9. Será adotado pela EJUD/TJPI processo que impeça a identificação do candidato(a) por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

4.2.10. O candidato(a) não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação seca ou obras doutrinárias para auxílio nas respostas em qualquer etapa da prova.

4.2.11. O(a) candidato(a) deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua Prova Escrita Discursiva. Aquele(a) que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

4.2.12. O(a)s candidato(a)s habilitado(a)s na condição de pessoa com deficiência, caso solicitem, terão acompanhamento especial.

4.2.13. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

4.2.14. O preenchimento do cartão de respostas, a assinatura e aposição do número de inscrição na folha da Prova Escrita Discursiva será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções constantes na primeira página do caderno de provas e na folha da Prova Escrita Discursiva.

4.2.15. Em nenhuma hipótese será substituída a folha da Prova Escrita Discursiva por erro do(a) candidato(a), sendo a folha de resposta da Prova Escrita Discursiva definitiva o único documento válido para correção da prova, não vindo a ser corrigidas as folhas de provas que não estiverem identificadas na forma prevista neste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E DISCURSIVA

5. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva, além de outras instruções a serem divulgadas oportunamente em editais específicos, serão regidas ainda pelas seguintes disposições gerais:

5.1. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva serão aplicadas na data provável estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, em horário e locais a serem divulgados no Diário da Justiça e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até 04 (quatro) dias úteis antes da data de sua realização.

5.2. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações das informações referentes à seleção pública, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação das provas, não havendo outra forma oficial de divulgação dessas informações senão no Diário da Justiça e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local da prova com **01 (uma) hora de antecedência**, munido de **caneta esferográfica preta ou azul**, de material transparente, comprovante de inscrição e com o documento oficial, físico ou digital, utilizado no ato da inscrição, com foto e ainda com prazo de validade.

5.4. Será facultativo o **uso de máscara, se totalmente branca**, durante todo o período de permanência nos locais de provas, pelo que a EJUD-TJPI sugere ao(à)s candidato(a)s que optarem por usar máscaras, que levem máscara de reserva para suprir eventuais necessidades de troca ou substituição.

5.5. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões, que serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do(a) porteiro(a) e do(a) coordenador(a) da Unidade de Aplicação de Provas.

5.6. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.7. No ato de participação na prova, será obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto, que pode ser levado, inclusive, no formato digital (RG, CNH, CTPS, Carteira de registro na OAB ou das Forças Armadas), e, em caso de perda, roubo ou furto, deverá o(a) candidato(a) apresentar o correspondente boletim de ocorrência, válido apenas se expedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à data de aplicação da prova, e, ainda, outro documento de identificação que contenha foto, CPF e RG do candidato(a).

5.8. Em casos de identificação com documentos no formato digital não será aceito foto, *print* ou qualquer forma diversa da oficial no aplicativo.

5.9. A prova terá duração de 5 (cinco) horas, salvo se, por expressa determinação médica, eventual candidato(a) portador(a) de deficiência, necessitar de tempo excedente para realização da prova, situação que deverá ser comprovada e requerida por oportunidade de inscrição na seleção pública, no prazo previsto neste edital.

5.10. O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do caderno de questões para as folhas de respostas oficiais das provas objetiva e discursiva.

5.11. O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala de realização da prova 01 (uma) hora após seu início. Após sua saída da sala de provas, não será permitida sua permanência nas dependências do prédio de realização da seleção pública.

5.12. Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que:

a) não entregar o cartão de resposta da Prova Escrita Objetiva e a folha de resposta da Prova Escrita Discursiva ao(à) fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão da prova;

b) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, pontos, aparelhos

celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outro(a)s candidato(a)s, com ou sem anuência desse(a), repasse de informações a outro(a)s candidato(a)s, entre outros identificados pelos fiscais de sala).

6. DA PROVA DE TÍTULOS (Análise Curricular)

6.1. A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, terá nota computada com base na escala de pontuação, conforme valores constantes na Tabela de Títulos - **Anexo IV**, deste edital.

6.2. O(a) candidato(a) deverá enviar à Coordenação da Seleção Pública os documentos de inscrição e os títulos que possuir dentre os relacionados no **Anexo IV**, deste edital, **em formato PDF**, em único arquivo, no período estabelecido no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital e em outras normas do edital específico de convocação para apresentação dos títulos.

6.3. A Avaliação de Títulos se processará numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a soma dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) possa auferir soma maior.

6.4. O(a) candidato deverá enviar todos os títulos numa mesma remessa, não sendo aceitas remessas de complementação. Caso o(a) candidato(a) queira fazer nova remessa, deverá enviar novamente, e por última vez, todos os documentos, valendo para fins de Avaliação de Títulos apenas os documentos encaminhados na última remessa.

6.5. Os títulos deverão ser organizados e numerados na mesma sequência dos Indicadores da **Tabela de Avaliação de Títulos - Anexo IV**, deste edital, e acompanhados de uma relação, sem rasuras ou emendas, em que conste, na Folha de Rosto, os seguintes dados: nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número de inscrição e o total de documentos, devidamente descritos pela sequência de encaminhamento.

6.6. A forma de organização das informações curriculares tem apenas a função de possibilitar ao(à) candidato(a) a organização dos seus documentos e de orientar os avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.

6.7. A cada título considerado válido pela Comissão de Análise de Títulos será atribuído um valor conforme previsto na Tabela de Avaliação de Títulos - **Anexo IV**, deste edital, não podendo, em nenhuma hipótese, a soma geral dos pontos exceder valor superior a 10 (dez) pontos.

6.8. Os pontos relativos à Avaliação de Títulos comporão a Nota da Segunda Etapa atribuída ao(à) candidato(a), servindo como fator de classificação final, após somada com as notas da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, considerados os critérios de desempate.

6.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem, de forma claramente legível e sem rasuras, todos os dados necessários à identificação das instituições ou dos órgãos expedidores, públicos ou privados, e à perfeita avaliação do título,

6.10. Os títulos serão enviados por meio eletrônico, devendo neles constar a forma de comprovação de idoneidade de assinaturas e identificações eletrônicas dos órgãos ou autoridades expedidoras.

6.11. Na comprovação da realização de cursos ou outras ações de formação, só serão avaliados os documentos que atendam às seguintes condições:

a) **Curso de Mestrado ou Doutorado:** certificados ou diplomas expedidos por Instituições de Ensino autorizadas ou devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e registrados de acordo com a legislação em vigor. Se a comprovação for feita por meio de certificado, deverá conter a avaliação da Dissertação ou Tese;

b) **Curso de Especialização:** certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área jurídica, MBA ou outra residência na área do Direito ou das Ciências Jurídicas ou Sociais, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhados, necessariamente, do Histórico Escolar respectivo e da avaliação do julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se concluído antes da edição da **Resolução MEC n. 1**, de 06 de abril de 2018, desde que realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo respectivo sistema de ensino a que pertença, registrada de acordo com a legislação;

c) **Curso de Preparação** para a Magistratura, ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou de Iniciação à Advocacia, ministrado por escolas oficiais de magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Conselho Federal ou Seccional da ordem dos Advogados do Brasil, contando, no mínimo, 200 (duzentas) horas/aula: certificado de conclusão, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.

d) **Curso da Área Jurídica** com, no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula: com certificado de conclusão expedido por escola oficial ou unidade(s) de tribunal, ministério público, defensoria pública ou OAB.

e) **Demais Cursos ou outras ações de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.)** ligados à área do Direito, das Ciências Jurídicas ou Sociais, com carga-horária não inferior a 30(trinta) horas: certificado de conclusão ou declaração de conclusão.

e) **Magistério em ações de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.)** ligados à área do Direito, das Ciências Jurídicas ou Sociais, com carga-horária não inferior a 20(vinte) horas: certidão ou declaração de magistério.

6.12. Todos os atestados/certidões/declarações devem:

a) ser datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu;

b) ser escritos em papel com timbre da Instituição/Organização que o expediu;

c) ser legíveis e sem rasuras;

d) informar claramente o objeto ao qual se refere: se curso ou outra ação de formação/atividade ou se tempo de experiência do candidato;

e) especificar dia, mês e ano, quando referente a tempo de experiência.

6.13. Os Títulos expedidos por instituições estrangeiras, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o vernáculo por tradutor juramentado e estar revalidados no Brasil, de acordo com a legislação nacional.

6.14. Não serão avaliados os títulos apresentados que não observarem as condições deste edital, assim como serão desconsiderados os que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido para a Avaliação de Títulos.

6.15. Cada título será considerado única vez e para uma única circunstância.

6.16. Serão também desconsiderados os títulos:

a) apresentados de forma ilegível;

b) que não atenderem às especificações deste edital;

c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

d) que apresentarem rasuras ou emendas;

e) sem data de expedição e sem assinatura do declarante ou responsável.

6.17. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

III - certificado de conclusão de cursos ou ações de formação que não se enquadrem na tabela de pontuação do **Anexo IV**, deste edital;

IV - trabalhos forenses (petição inicial, contestação, razões de recursos etc.).

6.18. A não apresentação de títulos pelo(a) candidato(a) convocado para esta avaliação implicará na atribuição de nota zero na Prova de Títulos.

6.19. Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será afastado(a) do certame, sem prejuízo de ajuizamento da ação cabível.

7. DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1. Os resultados da Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Discursiva e da Avaliação de Títulos, inclusive para fins de recurso, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes> observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

8. DOS RECURSOS ÀS PROVAS

8.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, utilizando-se de formulário próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 7.1, devidamente fundamentado de acordo com as instruções no site, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

8.2. Os recursos serão examinados pela Supervisão da Seleção, com auxílio do elaborador da questão ou da Banca de Correção, constituindo a última instância para recurso, sendo ela soberana em suas decisões, sobre o que não caberão recursos adicionais.

8.3. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos, os quais, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

8.4. Serão desconsiderados os recursos promovidos em desacordo com este edital.

8.5. Os eventuais recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico a ser divulgado no edital de convocação para as provas.

8.6. Serão admitidos recursos quanto ao resultado de qualquer fase da Seleção Pública, que deverão ser encaminhados eletronicamente, em formulário específico a ser disponibilizado na página de acompanhamento da seleção.

8.7. O Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva e o Caderno de Questões serão divulgados em até 24 (vinte e quatro) horas posteriores à data da prova, conforme calendário do certame, para fins de recurso.

8.8. Não serão aceitos recursos:

a) encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital ou em outros editais da seleção pública;

b) enviados fora do prazo estabelecido;

c) redigidos com palavras de baixo calão;

d) que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;

e) que descumpram qualquer outra determinação constante neste Edital.

8.9. O recurso deverá ser:

a) individual e por questão;

b) devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações, quando for o caso, com consolidada doutrina e jurisprudência e/ou normas legais em vigor, circunstanciando de forma clara e minuciosa a fonte apresentada;

c) acompanhado, sempre que possível, da cópia do material probatório.

8.10. Caso qualquer questão venha a ser anulada, a pontuação relativa a mesma será atribuída a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não, exceto quanto à Prova Escrita Discursiva, cujos eventuais recursos terão repercussão apenas para o(a) recorrente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo igualdade de pontuação entre candidato(a)s, no Resultado Final, terá preferência aquele(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerados dias e meses.

9.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á a favor do(a) candidato(a) que, nessa ordem, alcançar maior pontuação na:

a) Prova Escrita Discursiva;

b) Prova Escrita Objetiva;

c) Prova de Títulos.

10. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

10.1. Ser classificado na seleção pública regida por este edital e cumprir as condições de ingresso no Programa de Residência Jurídica;

10.2. Apresentar, após selecionado, declaração de suspensão ou licença da OAB, desvinculação do exercício da advocacia ou de vínculo empregatício em qualquer órgão público;

10.3. Ter até 05 (cinco) anos de conclusão do curso de Bacharelado em Direito, caso não esteja cursando uma das modalidades de pós-graduação em Direito mencionadas neste edital;

10.4. Declarar que disponibilizará o trabalho de conclusão do curso de pós-graduação, permitindo a publicação, integral ou parcial, sem ônus para o Tribunal de Justiça ou para a EJUD-TJPI, bem como a inserção do respectivo texto no site da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelo público;

10.5. Apresentar certidões negativas da Justiça Civil, Criminal, Federal, Eleitoral, Militar e TCE.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Somente serão considerados classificado(a) até o(a)s 100 (cem) primeiros(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame.

11.2. A ordem de classificação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será determinada pela soma da pontuação individual obtida nas fases de provas;

11.3. Em havendo desistência (sem justificativa) de residentes em qualquer período do Programa, não será devido ao(à) desistente nenhum tipo de certificação ou declaração pelo período cumprido ou atividade realizada, e este(a) ficará proibido(a) de participar de atividades na EJUD-TJPI por período de 12(doze) meses, na forma do art. 8º, da Portaria n. 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018;

11.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) e o(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s, uma vez aprovado(a)s, terão seus nomes publicados na **lista da ampla concorrência** e em **listas específicas**, figurando nas três listas o(a) candidato(a) que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) também se inscrever como autodeclarado(a) negro(a)/pardo(a).

12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. O Resultado Final da Seleção Pública será homologado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após encaminhado pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, publicado no Diário da Justiça e no site do Tribunal de Justiça, respeitadas as normas estabelecidas em edital.

12.2. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar, durante todo o prazo de vigência, as publicações oficiais do TJPI quanto ao certame;

12.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, vindo a ser convocado(a) aquele(a) que lhe suceder imediatamente na lista de classificação.

13. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO E DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

13.1. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por meio de Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser publicada no Diário da Justiça

13.2. A inclusão do residente no **Programa de Residência Jurídica**, após convocado(a) o(a) candidato(a), ocorrerá mediante a inserção em sistema próprio do Tribunal de Justiça dos seguintes documentos:

a) diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;

b) histórico acadêmico;

c) carteira de Identidade e CPF;

d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens;

e) título de eleitor;

f) comprovante de quitação eleitoral;

g) comprovante de endereço;

h) comprovante de abertura de "conta salário" em instituição financeira conveniada com o TJPI;

i) certidão de Nascimento ou de Casamento (nome dos avós e avós);

j) certidões negativas da Justiça estadual cível e criminal, da Justiça federal e da Justiça eleitoral e TCE;

l) outros documentos que a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD entender como necessários para a admissão da Residência.

13.3. O(A) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), após a convocação, deverá se apresentar à Superintendência de Gestão de

Saúde e Qualidade de Vida SUGESQ, no TJPI, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de convocação, para que possa ser averiguada sua condição de deficiente;

13.4. Caso a equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida não considere o(a) candidato(a) como(a) portador de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o(a) candidato(a) a figurar apenas na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé;

13.5. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 13.1, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, expedirá Termo de Compromisso de Bolsista, firmado em 2 (duas) vias assinadas pelo(a) futuro(a) residente e pelo(a) representante do TJPI, ficando cada um do(a)s subscritore(a)s com uma via do referido termo;

13.5.1. O(A) residente somente será formalmente considerado apto a acessar os sistemas do Tribunal de Justiça, após validação do seu cadastro pela SEAD;

13.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 13.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo(a) candidato(a) levarão a sua eliminação da Seleção Pública;

13.7. O(a) candidato(a) que desistir formalmente do programa será excluído de imediato da lista de classificação;

13.8. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s como residentes terão vínculo apenas de bolsista com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

13.9. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão acompanhar no Diário da Justiça publicação de ato de convocação para assinatura do Termo de Bolsista do Programa de Residência Jurídica;

13.10. O(a) candidato(a) selecionado(a) que não se apresentar, nos termos da convocação, será considerado(a) como desistente, e sua vaga preenchida pelo(a) candidato(a) que imediatamente lhe suceder na lista de classificação;

13.11. Será também considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não iniciar a residência após 05 (cinco) dias úteis, contados da validação de seu cadastro e da indicação do seu local de residência, salvo motivo justificado, a ser analisado pela Presidência do TJPI, se necessário, ouvida a Secretaria Jurídica da Presidência;

13.12. Também implicará na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexistente ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*.

14. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

14.1. Acompanham o presente edital os seguintes anexos:

i) **Anexo I - Cronograma de Execução** - em que constam as datas prováveis dos eventos relativos ao certame que, caso alteradas, serão previamente divulgadas;

ii) **Anexo II - Vagas e Cadastro de Reserva (CR)** - em que constam o número de vagas iniciais a serem ofertadas na seleção pública e o Cadastro de Reservas (CR) para eventuais convocações de excedente;

iii) **Anexo III - Conteúdo Programático** - em que constam os conteúdos programáticos, com os objetos de provas.

iv) **Anexo IV - Quadro de Títulos** - suas respectivas pontuações para cada item da Prova de Títulos;

v) **Anexo V - Modelo de Declaração para Candidato(a)s Negros** - a ser utilizado por candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s que queiram participar da lista de cota racial da seleção pública;

vi) **Anexo VI - Modelo de Declaração para Candidato(a)s Hipossuficientes** - a ser utilizado por candidato(a)s declarado(a)s hipossuficiente que queiram participar da lista de candidato(a)s da estrita concorrência como inscritos no CadÚnico, na seleção pública;

vii) **Anexo VII - Declaração de Não Acumulação de Estágio ou Residência** - modelo de declaração em o(a) candidato(a) declarará não cumular estágio ou residência em outra instituição pública ou privada;

viii) **Anexo VIII - Declaração de não existência de Vínculo Profissional ou de Estágio com Advogados ou Sociedade de Advogados** - que será utilizada para declarar possuir ou não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas contidas no presente edital e em outros a serem publicados, no Regimento Interno da EJUD/TJPI e nas diretrizes do Programa de Residência Jurídica;

15.2. Desde a inscrição o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: <https://www.tjpi.jus.br/portal/tjpi/> ;

15.3. Durante o período que durar o Programa, o(a) residente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil não poderá exercer a advocacia, tampouco poderá angariar clientela nas unidades do TJPI;

15.4. A frequência mínima na atividade prática (Residência Jurídica) é de 90%, a ser apurada mensalmente, e de atividades teóricas é de 75%, a ser apurada em cada curso ou disciplina eventualmente ofertada;

15.5. A frequência do(a) residente na atividade prática será feita pelo ponto eletrônico e vinculado TJPI, sob a certificação do magistrado(a) orientador(a) do TJPI ao qual o(a) discente esteja vinculado(a). E a frequência atividade teórica será feita pelo sistema de controle de frequência EducaEnfam-EJUD/TJPI;

15.6. Aplicar-se-ão ao(a) residente as mesmas regras aplicáveis ao(a)s servidore(a)s do judiciário piauiense no que se refere ao abono de faltas e a condutas disciplinares ou como consta na Resolução Nº 459/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, publicada no Diário da Justiça n. 10000, de 19 de Fevereiro de 2025;

15.7. Não atingido de forma justificada o percentual mínimo de frequência mensal na residência (aferida até o 10º dia do mês subsequente) ou nos cursos ofertados, o(a) residente será imediatamente desligado do programa, perdendo o direito de recebimento da bolsa e a continuar frequentando eventual curso, não fazendo jus a nenhuma certificação das atividades realizadas;

15.8. O desligamento do programa poderá ocorrer por outras hipóteses a serem constatadas no caso concreto, por meio de sindicância sumária.

15.9. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras da Seleção Pública, porventura suscitadas, deverão ser encaminhadas ao e-mail: ejud.concursos@tjpi.jus.br.

15.10. Fica assegurado ao(a) estudante integrante do Programa de Residência Jurídica do TJPI:

a) realização de residência em áreas cujas atividades sejam pertinentes ao Direito;

b) recebimento de bolsa mensal;

c) recebimento de auxílio transporte;

d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente;

e) certificado de realização da Residência Jurídica, se bem avaliado, ao final da residência, nas ações práticas e teóricas.

15.11. A residência não gera vínculo de qualquer natureza como TJPI, que não seja o definido neste edital.

15.12. Compete à SEAD encaminhar o(a) residente a sua unidade de atuação, de acordo com a vaga definida, sendo as oportunidades de residência ofertadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e necessidade do TJPI;

15.13. A seleção regida por este edital, destina-se exclusivamente às vagas aqui estabelecidas e à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação do(a)s candidato(a)s.

15.14. A convocação do(a)s classificado(a)s ocorrerá apenas durante o prazo de validade da Seleção Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

15.15. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí reserva-se o direito de convocar candidato(a)s em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de residência.

15.16. Os demais editais da seleção pública, à exceção do Edital de resultado final e de homologação, serão expedidos pela Supervisão da Seleção.

15.17. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário da Justiça,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 10060 Disponibilização: Sexta-feira, 23 de Maio de 2025 Publicação: Segunda-feira, 26 de Maio de 2025

podendo ser prorrogada única vez e por igual período, a critério do Presidente do TJPI.

15.18. Os casos omissos, com relação à seleção pública, serão resolvidos pela Supervisão da Seleção.

15.19. O Presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

DESEMBARGADOR MANOEL DE SOUSA DOURADO

DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital	23/05/2025
Prazo de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para todos os candidatos, inclusive para os candidatos que solicitarem isenção como candidatos com deficiência	27 e 28/05/2025
Prazo de Inscrição	27/05/2025 a 10/06/2025
Divulgação das inscrições deferidas para todos candidatos que pleitearam isenção de taxa de Inscrição, inclusive dos que solicitaram isenção como PcD.	02/06/2025
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição para todos os candidatos	11/06/2025
Divulgação dos locais de aplicação das Provas Escritas Objetiva e Discursiva	Até 15/07/2025
Realização das Provas Escritas Objetiva e Discursiva	20/07/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	21/07/2025
Interposição de Recursos contra as questões e o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	22 e 23/07/2025
Divulgação do Gabarito Oficial, Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões da Prova Objetiva, Divulgação da Lista de Candidato(a)s Aprovado(a)s na Prova Escrita Objetiva e da Lista dos 100 Candidato(a)s Habilitados para Avaliação da Prova Escrita Discursiva e Convocado(a)s para Apresentação de Títulos	04/08/2025
Resultado Preliminar da Seleção Pública	15/08/2025
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar e Contra as Notas da Prova Escrita Discursiva, com Vista das Folhas de Resposta da Prova	18 e 19/08/2025
Resultado Final da Seleção Pública	25/08/2025
Publicação da Homologação da Seleção Pública	26/08/2025

ANEXO II

VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

PROGRAMA	COMARCA
Programa Residência Jurídica	Teresina
Provimento Imediato	20 (vinte) + CR (Cadastro de Reserva)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 3. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 4. Regras gerais de concordância nominal e verbal. 5. Regras gerais de regência nominal e verbal. 6. Emprego do acento indicativo da crase. 7. Empregos dos elementos das classes gramaticais. 8. Sinônimos e antônimos. 9. Emprego dos sinais de pontuação e acentuação gráfica.

REDAÇÃO OFICIAL: 1. Aspectos gerais e padronização das comunicações oficiais. 2. O Manual de Redação da Presidência da República (ed. atualizada). 2.1. Coesão e coerência no texto de redação oficial. 2.2. As formas de tratamento, destinatário, signatário, vocativos, formas de fechamento de expedientes oficiais. 3. A Resolução n. 376, de 02 de março de 2021 (CNJ) e a Recomendação n. 144, de 25 de agosto de 2023 (CNJ). 4. O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (Conselho Nacional de Justiça): Os cinco eixos principais, que envolvem: simplificar a linguagem de documentos; a brevidade e objetividade nas comunicações; educação e capacitação do corpo técnico; uso de ferramentas tecnológicas e parcerias institucionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação do texto constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração

Pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado: composição e competência. Processo legislativo; Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; advocacia pública: advocacia e defensoria pública; controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; controle incidental ou concreto; controle abstrato de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito estadual. Súmula Vinculante. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações do poder de tributar, impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem social. Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Entidades do Terceiro Setor. Agentes públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do Direito Público (Lei nº 13.655/2018). Serviços públicos. Bens Públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle pelos Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013 e suas atualizações). Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação e Contratos. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Lei n. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Lei de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens: classes. Fato jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características, espécies, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: disposições gerais, extinção e espécie de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Títulos de Crédito. Empresário. Sociedade: sociedades não personificadas, sociedades personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares: registro, nome empresarial, prepostos, escrituração. Posse. Direitos reais: propriedade, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Direito de laje. Direito de família: casamento, relações de parentesco, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família. União Estável. Concubinato. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Investigação de paternidade (Lei nº 8.560/1992). Alimentos (Lei nº 5.478/1968). Alimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008). Bem de família (Lei nº 8.009/1990). Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Locação: disposições gerais e especiais. Procedimentos: disposições gerais e ação de despejo. Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Teoria geral do processo. (Normas processuais civis. Direitos processuais fundamentais. Disposições finais e transitórias do CPC/2015). Política de tratamento adequado de conflitos jurídicos. (Negociação, mediação, conciliação. Equivalentes jurisdicionais. Arbitragem). Teoria dos fatos jurídicos processuais. Função jurisdicional. Cooperação internacional e nacional. Trilogia (ou Tripé) do Direito Processual: Jurisdição, Ação e Processo. Teoria da Ação. Pressupostos Processuais. Divisão da Jurisdição e Competência. Teoria e direito da ação. Pressupostos processuais. Competência. Sujeitos do processo. Deveres e responsabilidade por dano processual (Despesas processuais e honorários advocatícios. Gratuidade de justiça). Partes (Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenções anômalas. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. *Amicus Curiae*. Juiz (Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da justiça). Funções Essenciais à Justiça. Atos processuais (Processo eletrônico. Negócios Processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicações. Citação. Cartas. Intimações). Nulidades. Preclusão. Cognição. Tutela Provisória (Tutela provisória contra a Fazenda Pública). Formação, suspensão do processo e extinção do processo. Alienação da coisa ou do direito litigioso. Modelos de organização processual (Processo e procedimento. Procedimento comum e especiais. Petição inicial. Requisitos. Pedido. Valor da causa. Improcedência liminar. Ampliação, redução e alteração da demanda. Audiência de conciliação ou de mediação. Teoria da exceção). Respostas do réu. Providências preliminares (Revelia. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Fatos supervenientes. Alegações do réu. Julgamento conforme o estado do processo (Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. Saneamento e organização do processo). Provas (Teoria geral do direito probatório. Provas em espécie). Decisão judicial. Precedentes judiciais. Coisa julgada. Ordem dos processos nos Tribunais (Remessa necessária. Teoria geral dos recursos e recursos em espécie. Ações de competência originária dos Tribunais. Ação rescisória. Ação de nulidade/inexistência da sentença. Reclamação. Incidentes de competência originária dos Tribunais. Microsistema de julgamento de casos repetitivos. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de suspensão de eficácia de decisão judicial). Execução (Teoria geral da execução. Tutela jurisdicional executiva. Demanda executiva. Liquidação. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes na execução. Diversas espécies de execução. Defesas na execução. Penhora, depósito e avaliação. Expropriação e satisfação. Suspensão e extinção da execução). Procedimentos especiais do CPC (Procedimentos de jurisdição voluntária). Procedimentos especiais em legislação extravagante. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. Mandado de segurança, Habeas corpus, Habeas data, Mandado de injunção, Ação popular e Ação civil pública. Lei 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Execução Fiscal. Locações e seus procedimentos especiais. Desapropriação. Alienação fiduciária em garantia. Ação de Alimentos. Ação de separação e de divórcio. Registros Públicos. Lei 14.382. 35.12. Lei 11.340/2006. Estatuto da Igualdade Racial. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 35.15. Lei do Direito de Resposta ou da Retificação do Ofendido. Estatuto do Idoso. Ações de usucapião especial). Processo coletivo (Microsistema processual coletivo. Situações jurídicas coletivas. Normas fundamentais. Aspectos procedimentais específicos. Processo estrutural. Coisa julgada. Liquidação e execução. Processo coletivo passivo).

DIREITO PENAL: Fontes do direito penal: Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: classificação, teorias, o fato típico e seus elementos, relação de causalidade, superveniência de causa independente, relevância da omissão, crime consumado e tentado, pena da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, crime doloso, culposo e preterdoloso, agravamento pelo resultado, Concurso de crimes, erro sobre elementos do tipo, descriminantes putativas, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa, erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição), coação irresistível e obediência hierárquica, ilicitude e causas de exclusão, excesso punível. Culpabilidade, teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécie, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação, execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Preconceito Racial (Lei nº 7.716/1989). Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei "Anticrime" (Lei nº 13.964/2019). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em

relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Comissão parlamentar de inquérito. Investigação criminal promovida pelo Ministério Público. Outras formas de investigação. Arquivamento de inquérito. Denúncia. Sujeitos do processo: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. Atos processuais: comunicações, citações, intimações e notificações. Decisões interlocutórias. Audiência de custódia. Audiência de instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. *Perpetuatio Jurisdictionis*. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens. Da prova: conceito, princípios, finalidade, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra do sigilo fiscal, bancário e de dados. Da prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Fiança. Ação penal. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra, nos crimes contra a propriedade imaterial, nas restaurações de autos extraviados ou destruídos. Das nulidades. Dos recursos. Recursos especial e extraordinário. Coisa julgada. Revisão criminal. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/1995). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/1999). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019).

DIREITO TRIBUTÁRIO: Fontes do Direito Tributário (Constituição da República. Lei Complementar. Lei Ordinária. Tratados e Convenções internacionais. Decretos. Atos normativos administrativos. Decisões normativas. Práticas reiteradas. Convênios). Princípios tributários (Princípio da legalidade tributária. Princípio da anterioridade tributária (anual e nonagesimal). Princípio do *non olet*. Princípio da capacidade contributiva. Princípio da isonomia. Princípio da seletividade. Princípio da irretroatividade tributária. Princípio da vedação ao confisco. Princípio da não limitação ao tráfego de pessoas e bens e a ressalva do pedágio). Limitações ao poder de tributar. Vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Tributo -definição e classificação- (Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos Compulsórios). Competência Tributária. Benefícios fiscais (Imunidade - Imunidade geral e recíproca. Imunidade dos templos religiosos. Imunidade não autoaplicável de partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades educacionais e beneficentes de assistência social sem fins lucrativos. Imunidade de imprensa. Imunidade dos fonogramas e videofonogramas). Isenção (Anistia. Remissão. Outros benefícios fiscais). Distribuição das Receitas Tributárias. Responsabilidade Tributária (Responsabilidade e solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Substituição Tributária. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Multas tributárias). Obrigação Tributária (Fato Gerador e hipótese de incidência. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário). Crédito Tributário (Constituição do crédito tributário (lançamento). Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Exclusão do crédito tributário). Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária (Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Protesto de CDA. Legislação extravagante. Processo Administrativo Tributário. (Estrutura do processo administrativo tributário. Contencioso administrativo. Processo de Consulta). Processo Judicial Tributário (Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação anulatória de débito fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação de Execução Fiscal (Embargos à execução fiscal. Exceção de Pré-Executividade. Defesas em Medida Cautelar Fiscal. Recursos).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei N. 8.078/1990. Dos Direitos do Consumidor. Da Política Nacional de Relações de Consumo. Dos Direitos Básicos do Consumidor. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos (Da Proteção à Saúde e Segurança. Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. Da Decadência e da Prescrição. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica. Das Práticas Comerciais (Das Disposições Gerais. Da Oferta. Da Publicidade. Das Práticas Abusivas. Da Cobrança de Dívidas. Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores). Da Proteção Contratual (Disposições Gerais. Das Cláusulas Abusivas. Dos Contratos de Adesão. Das Sanções Administrativas. Das Infrações Penais. Da Defesa do Consumidor em Juízo). Das Ações Coletivas para a Defesa de Interesses Individuais Homogêneos. Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços. Da Coisa Julgada). Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Da Convenção Coletiva de Consumo.

LEIS ESPECIAIS: Lei Nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança do Adolescente). Lei Nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Lei Nº 11.340/2006 e suas alterações ("Lei Maria da Penha"). Lei Nº 11.788/2008 (Lei do Estágio de Estudantes). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações). Lei Nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais). Lei nº 12.153/2009 (atualizada) - Juizados da Fazenda Pública (atualizada). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações).

LEGISLAÇÃO ATINENTE AO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e suas alterações). Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017 e suas alterações). Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Resolução TJPI nº 02, de 12 de novembro 1987 e suas alterações). Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Complementar n. 266, de 20 de setembro de 2022 e suas alterações). Lei estadual nº 4.376/91 (atualizada) - Sistema de Juizados Especiais.

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CANDIDATO(A) A RESIDENTE JURÍDICOS

Nº	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutor em Direito	1,0	2,00
2	Mestre em Direito	0,75	1,50
3	Curso de Especialização, MBA ou residência na área jurídica, com carga horária de 360 horas, no mínimo	0,50	1,00
4	Curso de Preparação à Magistratura ao Ministério Público ou à Advocacia, em escola oficial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	0,25	0,50
5	Curso da área jurídica ou outra ação de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.) com, no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula: com certificado de conclusão expedido por escola oficial ou unidade(s) de tribunal, ministério público, defensoria pública ou escola oficial da OAB.	0,25	0,75
6	Produção de Artigos e ensaios de autoria individual ou coletiva, no âmbito das ciências jurídicas, publicado na íntegra em periódicos especializados com corpo editorial ou em anais de congressos	0,50	1,00
7	Autoria de livro, no âmbito da Ciência Jurídica, cadastrado no ISBN	0,50	1,00
8	Magistério em ação de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.) na Direito das Ciências Jurídicas ou Sociais com carga-horária não inferior a 20 (vinte) horas	0,25	0,75
9			



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 10060 Disponibilização: Sexta-feira, 23 de Maio de 2025 Publicação: Segunda-feira, 26 de Maio de 2025

	Efetivo exercício de Magistério Superior, em disciplina da área Jurídica, por cada semestre letivo	0,05	0,50
10	Aprovação em concurso público privativo de Bacharel em Direito (por concurso)	0,25	0,50
11	Cursos ou outra ação de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.) na Área Direito das Ciências Jurídicas ou Sociais com carga-horária não inferior a 30 (trinta) horas, como aluno.	0,10	0,50
T	TOTAL	Total de pontos	10 (dez) pontos

***O título utilizado como requisito para ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica do TJPI não poderá ser utilizado para fins de pontuação na prova de títulos.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S NEGROS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n. _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Residência Jurídica do TJ/PI, que sou cidadão (ã) afrodescendente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra. _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n. _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Residência Jurídica do TJ/PI, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007. _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO OU RESIDÊNCIA OU ATIVIDADE SIMILAR

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299, do Decreto-Lei n. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, não desempenhar qualquer atividade de estágio, residência ou atividade similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal. _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO COM ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Declaro não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados. _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Desembargador**, em 23/05/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6871794** e o código CRC **B0023752**.

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

PROCESSO Nº: 0813043-87.2025.8.18.0140

CLASSE: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CRIMINAL (11793)

ASSUNTO: [Cooperação entre Instituições e Órgãos Públicos na Busca de Provas/Informações]

REQUERENTE: D. E. N. A. A. M. E. A. G. V. D. E.

REQUERIDO: I. J. P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

De ordem do Juiz de Direito da **Central Regional de Inquéritos II - Polo Teresina Interior - Procedimentos Sigilosos**, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ-SE SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que intimo o **IVANILDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, nascido no dia 05/05/1989, filho de Francisca Franco Pereira, CPF 053.919.093xx, **para participar, por videoconferência, da audiência de produção antecipada de provas, designada para o dia 26 de junho de 2025, às 9h30min.**

Obs. 1: **Se não tiver internet, whatsapp ou outro meio de se conectar na plataforma de audiência, o(a) intimado(a) deverá comparecer ao Fórum de Esperantina para participar da referida audiência. Em caso de dúvida, deve ser feito contato através dos telefones: (86) 3218-0868.**

Obs.2: O intimado deverá estar acompanhado de advogado. Caso não possua advogado, deverá procurar a DEFENSORIA PÚBLICA antes do dia da audiência.

Eu, **Marinalva de Santana Ribeiro** analista judicial, digitei e subscrevi.

Teresina, 23 de maio de 2025.

10.2. edital

PROCESSO Nº: 0843013-69.2024.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Calúnia, Difamação, Injúria, Contra a Mulher]